

JULGAMENTO DO AGRADO DE
INSTRUMENTO REFERENTE AO
TEMA 942 DO STF

MACHADO GOBBO

A D V O G A D O S

Informamos que o Agravo de Instrumento nº 0738564-98.2024.8.07.0000, interposto pelo Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal (SINPOL/DF), será julgado no dia 12 de março de 2025, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

O recurso contesta decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, que suspendeu os efeitos da Decisão nº 3.784/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que reconhecia a possibilidade de conversão do tempo especial excedente em tempo comum, permitindo que policiais civis do Distrito Federal utilizassem esse tempo para aposentadoria, conforme o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942 de Repercussão Geral.

O SINPOL/DF busca a reforma da decisão para restabelecer a eficácia da Decisão nº 3.784/2023 do TCDF e assegurar o direito dos policiais civis à conversão do tempo especial em tempo comum.

A Dra. Thaisi Jorge estará presente para acompanhar a sessão e representar os interesses da categoria.

THAISI JORGE

SÓCIA EM MACHADO GOBBO ADVOGADOS